

Lei n.º 279 /18

de 09 de Maio de 2018.

**"Autoriza a celebração de convênio que  
especifica e dá outras providências".**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

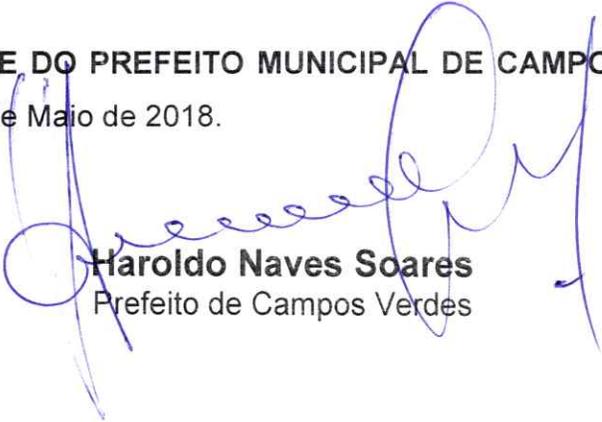
**Art. 1º** - Fica o Município de Campos Verdes autorizado celebrar termo de convênio com a CELG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04, com o objetivo de permitir a execução de programa de coleta seletiva de material reciclável.

**Parágrafo único** – O prazo, obrigações e responsabilidades, condições, rescisão e demais encargos necessários, serão parte integrante do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 2º**. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive abrir crédito de natureza especial para cobrir as despesas oriundas da execução desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, aos 09 dias de Maio de 2018.



**Haroldo Naves Soares**  
Prefeito de Campos Verdes